



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

85560-000

E-mail: prefchopim@chnet.com.br

Rua Santos Dumont, 3883

Paraná

Chopinzinho

DECRETO Nº 094 - de 14 de julho de 2004

Dispõe sobre subdivisão e incorporação dos lotes nº 6, 7, 8, 13 e 14 da quadra nº 34 (trinta e quatro), quadro Urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, a subdivisão e incorporação dos lotes nº 6, 7, 8, 13 e 14 (seis, sete, oito, treze e quatorze) da quadra nº 34 (trinta e quatro), quadro Urbano desta cidade, de propriedade da **AGROPECUÁRIA SERRA DA ESTRELA LTDA**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 725/2004 de 08 de julho de 2004. ART. nºs 3020757107 e 3020757107.

Art. 2º - Subdivide e incorpora os lotes n.º 06 (seis) com área de 1.000,00 m², (mil metros quadrados), conforme Matricula nº 16.695; lote nº 07 (sete) com área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), conforme Matricula nº 10.431; lote nº 08 (oito) com área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), conforme Matricula nº 20.834; lote nº 13 (treze) com área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), conforme Matricula nº 17.028 e o lote nº 14 (quatorze) com área de 1.000,00 m², (mil metros quadrados), conforme Matricula nº 17.029, todos da quadra nº 34 (trinta e quatro), que de acordo com a nova subdivisão parte do lote nº 06 (seis), com área de 1000,00 m² (mil metros quadrados) e parte do lote nº 08 (oito) com área de 92,00 m² (noventa e dois metros quadrados), passará a constituir o lote nº 06 (seis), com área de 1.092,00 m² (Um mil e noventa e dois metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações:

NORTE: Com a Rua Cel. Santiago Dantas, com 20,00m.

SUL: Com o lote nº 08, com 20,00m.

LESTE: Com o lote nº 07, com 54,60m.

OESTE: Com o lote nº 05, com 54,60m.



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

Chopinzinho

Paraná

§ 1º - Parte do lote nº 08 (oito) com 92,00 m² (noventa e dois metros quadrados) e o lote nº 07 (sete) com 1.000,00 m² (mil metros quadrados), passará a constituir o lote nº 07 (sete) com 1.092,00 m² (um mil e noventa e dois metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações:

NORTE: Com a Rua Cel. Santiago Dantas, com 20,00m.

SUL: Com o lote nº 08, com 20,00 m.

LESTE: Com a Rua João Bordinhão, com 54,60m.

OESTE: Com o lote nº 06, com 54,60m.

§ 2º - Parte do lote nº 08 (oito) com 616,00 m² (seiscentos e dezesseis metros), parte do lote nº 13 (treze) com 72,00 m² (setenta e dois metros quadrados) e parte do lote nº 14 (quatorze) com 72,00 m² (setenta e dois metros quadrados), passará a constituir o lote nº 08 (oito) com 760,00 m² (setecentos e sessenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações:

NORTE: Com os lotes nºs 06 e 07 (seis e sete), com 40,00m,

SUL: Com os lotes nºs 13 e 14 (treze e quatorze), com 40,00m.

LESTE: Com a Rua João Bordinhão, com 19,00m.

OESTE: Com o lote nº 08- A (oito - A), com 19,00m.

§ 3º - A parte remanescente do lote nº 13 (treze) com 928,00 m² (novecentos e vinte e oito metros quadrados), fica com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Com o lote nº 08, com 20,00m.

SUL: Com a Rua 14 de Dezembro, com 20,00m.

LESTE: Com o lote nº 14, com 46,40m.

OESTE: Com o lote nº 2, com 46,40m.



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

Chopinzinho

Paraná

§ 4º - A parte remanescente do lote nº 14 (quatorze) com 928,00 m² (novecentos e vinte e oito metros quadrados), fica com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Com o lote nº 08, com 20,00m.

SUL: Com a Rua 14 de Dezembro, com 20,00m.

LESTE: Com a Rua João Bordinhão, com 46,40m.

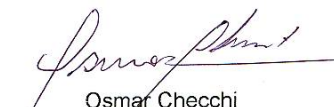
OESTE: Com o lote nº 13, com 46,40m.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 14 de julho de 2004.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 14 de julho de 2004


Osmar Checchi
Diretor Dpto. de Administração